



CONCURSO PÚBLICO

(ao abrigo dos artigos 130º a 154º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008 de 29 de janeiro, e ulteriores alterações)

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA

“Remodelação e adaptação da Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira”

NORTE-42-2019-49 - EQUIPAMENTOS SOCIAIS - CIM Douro

Programa Operacional Regional do Norte - Inclusão social e pobreza

Preço base: 1.286.894,53 € (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos)

Prazo de execução: 18 (dezoito) meses



Índice

1. Identificação do Concurso
2. Entidade Adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Órgão competente para prestar os esclarecimentos
5. Disponibilização e acesso ao procedimento
6. Prazo para apresentação das propostas
7. Preço base
8. Preço anormalmente baixo
9. Prazo de execução
10. Adjudicação por lotes
11. Propostas variantes
12. Prazo de obrigação de manutenção das propostas
13. Documentos que instruem a proposta
14. Negociação
15. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta
16. Critério de adjudicação
17. Critério de desempate
18. Valor da caução
19. Modo de apresentação da caução
20. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário
21. Encargos do concorrente
22. Idoneidade dos concorrentes
23. Impedimentos
24. Recurso ao ajuste direto
25. Legislação aplicável

ANEXOS:

I

II

III

IV



1. Identificação do Concurso

O presente programa do procedimento, integra o processo do concurso público para a empreitada **"Remodelação e adaptação da Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira"**, de acordo com as condições definidas no caderno de encargos.

2. Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira, localizada na Rua do Parque, n.º 4 3630-298 Penela da Beira (+351) 254 504 210; email: geral@scmpbeira.pt); NIF 500 852 472; Plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar

3.1 O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é a Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira, nos termos do n.º 1 do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

3.2 A decisão de contratar foi tomada pela Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira, em 08 de abril de 2021.

4. Órgão competente para prestar os esclarecimentos

O órgão competente para a decisão de contratar, nos termos e para efeitos previstos no n.º1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto na parte final do n.º2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, delega no júri nomeado no presente procedimento as competências para proceder à prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados, em obediência ao disposto na alínea a) do n.º5 do artigo 50.º, diretamente aplicável em conjugação com o exigido na alínea e) do n.º1 do artigo 132º do referido Código.

5. Disponibilização e acesso ao procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica utilizada pelo, no site www.acingov.pt.

6. Prazo para apresentação das propostas

6.1 As propostas, bem como os documentos que as integram, devem ser apresentados através da plataforma eletrónica utilizada, no site www.acingov.com até às 23:59 horas do 30º dia, a contar da data do envio, para publicação, do anúncio do concurso, ou no final das prorrogações decididas pelo órgão competente para a decisão de contratar.



7. Preço base

O preço base do presente concurso público é de **1.286.894,53 € (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro euros e cinquenta e três cêntimos)**.

8. Preço anormalmente baixo

Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71º do Código dos Contratos Públicos é considerado preço anormalmente baixo, quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas admitidas for igual ou superior a 15%.

Entende-se necessária a fixação do preço anormalmente baixo uma vez que o preço base foi determinado como sendo a despesa máxima em relação a preços unitários obtidos pelo conhecimento técnico e tendo em conta os preços médios praticados no mercado para a execução dos trabalhos definidos, ou seja, o preço do custo efetivo dos trabalhos, admitindo-se que possa existir uma variação de 15% relativamente ao mesmo, sendo essa variação dependente de fatores como margens intrínsecos aos concorrentes (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro). Ultrapassar esta ordem de grandeza, pode implicar o não cumprimento das garantias contratuais, com todas as implicações que daí advêm.

A fixação de um preço ou custo anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços artificialmente definidos, ou seja, propostas cujo valor é obtido, não como resultado do adequado estudo do projeto de execução, mas sim a partir da obrigação da sua acomodação junto a um valor pré-definido, obtido, exclusivamente, a partir do preço base subtraído da percentagem correspondente à redução a partir do qual o preço é classificado como anormalmente baixo, potenciando a apresentação de propostas com igual valor.

9. Prazo de execução

O prazo de execução é de **18 (dezoito) meses** a contar da data da consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última seja posterior.

10. Adjudicação por lotes

10.1 A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato são tecnicamente incindíveis, pelo que a autonomização de qualquer parte da obra e consequente obrigação de articulação e ocupação simultânea do mesmo espaço por entidades executantes distintas poderia causar graves inconvenientes e prejuízos para a entidade adjudicante em matéria de gestão contratual.



11. Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

12. Prazo de obrigação da manutenção das propostas

As propostas considerar-se-ão válidas e inalteradas em todas as suas condições por um período de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. Documentos que instruem a proposta:

A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente programa de procedimento (cfr. Anexo I do CCP), a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.
- b) Proposta de preço assinada pelo concorrente ou seu representante, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do presente Programa do Procedimento;
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- d) Plano de trabalhos, elaborado de acordo com artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra;
- f) Declaração com os elementos que se refere o n.º 4 do art.º 60 do Código dos Contratos Públicos;
- g) Documentação relativa ao Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho;
- h) Documentação relativa ao Sistema de Prevenção e Gestão de Resíduos;
- i) Documento que contenha esclarecimentos justificativos da apresentação de preço anormalmente baixo, (se aplicável).

14. Negociação

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15. Modo de apresentação dos documentos que instruem a proposta

15.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte de papel, redigidos em língua portuguesa e serão apresentados no original ou cópia simples. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de um dos seguintes documentos:

- a) Tradução devidamente legalizada;
- b) Tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do concorrente nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.



15.2 Sem prejuízo da obrigatória receção das cópias a que se refere o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição do original ou documento autenticado para conferência, devendo para o efeito ser fixado um prazo razoável não inferior a cinco dias úteis.

15.3 Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo, indicando, se se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Os documentos podem também ser assinados por procurador, devendo, neste caso, juntar-se a procuração que confira a este último poder para o efeito ou pública-forma da mesma.

15.4 Cada documento da proposta colocado na plataforma, deve constituir um ficheiro autónomo com o nome dos ficheiros que permita a sua imediata identificação.

15.5 A colocação de ficheiros na plataforma deverá ser otimizada, devendo para o efeito agrupar-se ficheiros autónomos em ficheiros/pastas comprimidas, devendo a identificação ser fácil e imediata.

16. Critério de adjudicação

16.1 O critério de adjudicação da empreitada é da proposta economicamente mais vantajosa – Avaliação do preço ou custo, observando o preceituado na alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP.

17. Critério de desempate

Em caso de igualdade e após eventuais correções ao valor das propostas dos concorrentes por parte do júri do procedimento, o desempate será feito por meio de sorteio a realizar na presença de todos os concorrentes em data, hora e local a definir e a notificar pela entidade adjudicante.

18. Valor da Caução

18.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual.

18.2 Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

19. Modo de apresentação da Caução

19.1 O concorrente preferido será notificado da adjudicação e do valor da caução, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 77º, e no artigo 91º, do Código dos Contratos Públicos.

19.2 A entidade adjudicante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré contratuais, pelo adjudicatário.



19.3 A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária, conforme escolha do adjudicatário, devendo respeitar integralmente os modelos apresentados. O depósito em dinheiro ou em títulos será efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% dessa média. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita. Das condições da garantia bancária não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas, de prestação da caução.

17.4 Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

20. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

Devem ser apresentados pelo adjudicatário no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, através da plataforma eletrónica utilizada, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55, do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará concedido pelo IMPIC, .I.P., contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar:
 - c1) 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
 - c2) 2.ª categoria, nas classes correspondentes à parte dos trabalhos a que respeitem
 - c3) 4.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.
 - C4) 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem.

21. Encargos do concorrente

Constituem encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta, a celebração dos contratos, de seguros indicados no Caderno de Encargos, a constituição das cauções exigidas no Programa de Procedimento e as despesas inerentes à celebração do contrato.

22. Idoneidade dos concorrentes

Os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 55º do Código dos Contratos Público, são excluídos do concurso.



23. Impedimentos

Não podem ser concorrentes ao presente procedimento, as entidades que incorram nos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP, sem prejuízo do disposto no artigo 55º-A Relevação dos impedimentos.

24. Recurso ao ajuste direto

A Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira poderá vir, no futuro, a recorrer à celebração de novo contrato por ajuste direto com o adjudicatário do presente procedimento, nos termos e para os efeitos das situações previstas nos artigos 24º e 25º do CCP.

25. Legislação aplicável

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento observar-se-ão os restantes documentos do processo de concurso, bem como o disposto no Código dos Concursos Públicos.

Penela da Beira, 19 de abril de 2021

A provedora Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira

(Fernanda Maria Seixas Coelho)



ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de proposta de preço

..... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), titular do alvará (indicar o número), contendo as habilitações..... (indicar natureza e classe), com sede, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, depois de ter tomado conhecimento do objeto da empreitada de(designação da obra), a que se refere o anúncio/convite datado de, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pela quantia deeuros (por extenso e por algarismos), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apensa a esta proposta e que dela faz parte

Integrante, e com um prazo de execução de (dias).

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....



ANEXO III

Modelo de guia de depósito

Euro:

Vai ..., residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da ... (instituição) a quantia de ... (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por) ..., como caução exigida para a empreitada de, para os efeitos do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro e ulteriores alterações. Este depósito fica à ordem de Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data.

Assinaturas.



ANEXO IV

Modelo de garantia bancária

O Banco ..., com sede em ..., matriculado na Conservatória do Registo Comercial de ..., com o capital social de ..., presta a favor de ..., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de ..., correspondente a ...(percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira vai outorgar e que tem por objeto ... (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e ulteriores alterações).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Santa Casa da Misericórdia de Penela da Beira sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro).

Data.

Assinaturas.